

NOTA OFICIAL 012/2020

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA EQUIPE BRASILEIRA DE VELA DA CLASSE OFFSHORE MISTO PARA OS XXXIII JOGOS OLÍMPICOS DE VERÃO A SEREM REALIZADOS EM PARIS, FRANÇA 2024.

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar adequadamente a representação brasileira da Modalidade Vela na categoria *Offshore Misto* nos XXXIII Jogos Olímpicos de Verão – Paris 2024 a serem realizados em 2024.

CONSIDERANDO que o novo evento Olímpico *Mixed Offshore Double-handed* está sendo desenvolvido em seus detalhes e planos esportivos para o ano 2021 pela *World Sailing*; e que a próxima atualização está planejada para dezembro de 2020, após o Comitê Olímpico Internacional (COI) se reunir para confirmar a lista de eventos da modalidade Vela nos Jogos Olímpicos de 2024, confirmando assim o *Mixed Offshore* de forma final;

CONSIDERANDO que o objetivo dos critérios de seleção é maximizar o potencial de obtenção de medalhas da Equipe Brasileira de Vela nos XXXIII Jogos Olímpicos de Verão – Paris 2024, bem como a forma de otimizar o uso dos recursos disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar até 21 de fevereiro a decisão de publicação do processo de seleção de atletas com objetivo de representar ao Brasil na categoria *Offshore Misto* nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Art. 2º. Uma vez confirmado o planejamento esportivo por parte da *World Sailing* e a confirmação da categoria no programa olímpico; o Programa de Alto Rendimento – PAR da Confederação Brasileira de Vela junto com o Conselho Técnico de Vela irão desenvolver e publicar o correspondente processo de seleção de atletas até a data mencionada no artigo primeiro.

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

Antônio Roberto Sá Nobre
Presidente

Art. 3º. Qualquer decisão da Equipe Técnica do Programa de Alto Rendimento - PAR da Confederação Brasileira de Vela deverá ser respeitada por todos os atletas, equipes, representantes de clubes e Federações Estaduais, bem como pelos pais e responsáveis, e ainda por qualquer outro interessado; não cabendo questionamentos na Justiça Comum, assegurado em qualquer hipótese o direito ao contraditório e a ampla defesa, bem como a utilização dos colegiados constituídos pela Confederação e previstos em seu Estatuto, cujo assunto seja de sua competência.

Art. 4º. Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, que poderá solicitar o suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro 23 de novembro de 2020



Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente

Marco Aurélio de Sá Ribeiro
PRESIDENTE



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL

